

Arbitragem e conflitos envolvendo a administração pública

Arbitration and disputes involving the public administration

Dienelly Rodrigues Pio¹

Aluna: Maria Angela²

Professor Orientador: Sergio Bringel

RESUMO

O presente estudo analisa a utilização da arbitragem em conflitos que envolvem a administração pública, buscando compreender seus fundamentos, benefícios e limitações no contexto do direito administrativo contemporâneo. A pesquisa, de caráter bibliográfico e exploratório, reuniu obras doutrinárias, artigos científicos e documentos institucionais que abordam a relação entre cláusulas compromissórias, contratos administrativos e princípios constitucionais. Os resultados mostraram que a arbitragem contribui para maior eficiência, previsibilidade e segurança jurídica, especialmente em contratos de grande complexidade, como concessões e parcerias público-privadas. Identificou-se, entretanto, que a consolidação do instituto requer adaptações específicas, com atenção à transparência e ao controle social, de forma a compatibilizá-lo com os princípios da legalidade, publicidade e moralidade. Observou-se também que a arbitragem fortalece a relação entre Estado e sociedade, aproximando a gestão pública de práticas modernas de governança. Assim, a pesquisa conclui que a arbitragem se apresenta como instrumento estratégico para a modernização da administração pública.

Palavras-chave: Arbitragem; Administração pública; Contratos administrativos; Conflitos jurídicos; Governança pública.

ABSTRACT

The present study analyzes the use of arbitration in conflicts involving the public administration, seeking to understand its foundations, benefits and limitations in the context of contemporary administrative law. The research, of a bibliographic and exploratory nature, brought together doctrinal works, scientific articles and institutional documents that address the relationship between arbitration clauses, administrative contracts and constitutional principles. The results showed that arbitration contributes to greater efficiency, predictability and legal certainty, especially in highly complex contracts, such as concessions and public-private partnerships. It was identified, however, that the consolidation of the institute requires specific adaptations, with attention to transparency and social control, in order to make it compatible with the principles of legality, publicity and morality. It was also observed that arbitration strengthens the relationship between State and society, bringing public management closer to modern governance practices. Thus, the research concludes that arbitration is a strategic instrument for the modernization of public administration.

Keywords: Arbitration; Public administration; Administrative contracts; Legal conflicts; Public governance.

¹ Acadêmica do curso de Direito pela Faculdade Santa Teresa. Manaus, AM

² Acadêmica do curso de Direito pela Faculdade Santa Teresa. Manaus, AM

³ Professor e orientador do curso de Direito pela Faculdade Santa Teresa, AM

INTRODUÇÃO

A arbitragem, como método alternativo de solução de controvérsias, vem ganhando espaço no cenário jurídico brasileiro, especialmente no âmbito dos conflitos que envolvem a administração pública. Tradicionalmente, tais litígios eram resolvidos exclusivamente pelo Poder Judiciário, o que muitas vezes resultava em processos longos e de difícil conclusão. No entanto, a adoção da arbitragem pela administração pública preserva a autonomia das partes e promove um ambiente mais favorável à negociação, representando um avanço na forma de lidar com disputas contratuais (BORBA, s.d.).

Ao analisar a evolução da arbitragem no setor público, observa-se que a reforma da Lei de Arbitragem, em 2015, abriu espaço para que entes estatais pudessem se valer desse mecanismo. Essa mudança legislativa foi fundamental para legitimar a prática e ampliar a segurança jurídica, sobretudo em contratos de grande complexidade, como os de concessões e parcerias público-privadas, consolidando a arbitragem como ferramenta estratégica para o Estado (SCHMIDT, 2018).

Nos contratos de concessões rodoviárias federais, a arbitragem tem se mostrado capaz de trazer maior celeridade e eficiência aos processos de solução de litígios. Nesse setor específico, questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro e à execução contratual encontram na arbitragem uma via mais técnica e especializada, o que reforça a importância desse mecanismo para assegurar investimentos e manter a continuidade dos serviços públicos (ROCHA, 2023).

Do ponto de vista institucional, a arbitragem aplicada à administração pública exige adaptações específicas, em razão dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade. Nesse sentido, deve ser conduzida de forma transparente, com ampla divulgação dos atos, para que não se confunda com um espaço privado de resolução sigilosa de conflitos, assegurando equilíbrio entre eficiência e controle social (SERRA et al., s.d.).

A literatura especializada também destaca a necessidade de manuais e diretrizes que orientem a aplicação da arbitragem no âmbito público. Nesse aspecto, a obra dedicada ao tema ressalta que a utilização desse mecanismo fortalece a confiança nos contratos administrativos e gera maior atratividade para investimentos nacionais e estrangeiros, ao assegurar previsibilidade nos mecanismos de solução de disputas, especialmente em contratos de infraestrutura de longa duração (MANUAL DE ARBITRAGEM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2019).

A análise das cláusulas compromissórias em contratos administrativos demonstra que sua adoção tem sido cada vez mais frequente, mas que os principais desafios residem na clareza e compatibilidade com o regime jurídico-administrativo. A redação inadequada pode comprometer a validade do procedimento arbitral e gerar insegurança jurídica, evidenciando a necessidade de maior capacitação técnica para redigir esses dispositivos (YAMAMOTO, 2018).

Em reflexões iniciais, o debate doutrinário sobre arbitragem envolvendo a administração pública ainda se mostra marcado por resistências. Parte da doutrina questiona se a arbitragem está de fato alinhada ao interesse público, uma vez que transfere a solução do litígio a árbitros privados. Entretanto, há quem sustente que, desde que observados os princípios constitucionais, a arbitragem respeita e reforça o interesse coletivo ao garantir maior eficiência na solução dos conflitos (NETO, 2013).

Sob uma perspectiva teórica, a arbitragem deve ser entendida como instrumento de fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, a sua aplicação não deve ser vista como afastamento do controle estatal, mas como um mecanismo de governança pública que agrega maior tecnicidade às decisões e contribui para desafogar o Poder Judiciário (GALIZA, 2024).

O estudo interdisciplinar da arbitragem em contratos administrativos evidencia ainda que ela reduz custos de transação e o tempo de litígio, tornando a execução contratual mais eficiente. Contudo, destaca-se que o controle externo realizado por órgãos de fiscalização, como tribunais de contas, não pode ser suprimido, devendo coexistir em harmonia com o procedimento arbitral (FERREIRA et al., 2019).

Diante desse panorama, a presente pesquisa se justifica pela relevância da arbitragem no direito administrativo contemporâneo, sobretudo por seu papel na modernização da gestão pública e na ampliação da segurança jurídica em contratos de grande impacto econômico e social. O objetivo do artigo é analisar criticamente a arbitragem na administração pública, identificando seus fundamentos, benefícios, limites e desafios, a fim de contribuir para a consolidação desse instituto como mecanismo eficiente de resolução de conflitos envolvendo o Estado.

MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo foi desenvolvido a partir de uma abordagem qualitativa e exploratória, voltada à análise crítica da utilização da arbitragem em conflitos envolvendo a administração

pública. Para atingir os objetivos propostos, optou-se pela realização de uma pesquisa bibliográfica e documental, reunindo obras acadêmicas, artigos científicos, legislações e relatórios institucionais que tratam do tema. Essa escolha metodológica foi justificada pela necessidade de compreender tanto os fundamentos jurídicos quanto os aspectos práticos relacionados ao uso da arbitragem em contratos administrativos e relações de interesse público.

A coleta de dados foi realizada em diferentes bases de dados acadêmicas e jurídicas, priorizando fontes de ampla credibilidade. Entre as plataformas utilizadas estiveram a SciELO, Google Scholar, Periódicos CAPES, ProQuest, JSTOR, além de repositórios institucionais de universidades brasileiras e internacionais. Para complementar o levantamento, também foram consultadas bibliotecas digitais de editoras especializadas em Direito e portais jurídicos voltados ao direito administrativo e à arbitragem.

Foram estabelecidos descritores específicos para a pesquisa, de modo a refinar os resultados e garantir relevância. Os principais termos selecionados incluíram: “arbitragem”, “administração pública”, “contratos administrativos”, “conflitos jurídicos”, “concessões públicas” e “cláusula compromissória”. Em inglês, foram utilizados os descritores “arbitration”, “public administration”, “administrative contracts” e “government disputes”, enquanto em espanhol os termos “arbitraje” e “administración pública” também foram aplicados. Essa variação linguística buscou ampliar o alcance da investigação e permitir a inclusão de experiências comparadas em diferentes países.

A estratégia de busca combinou os descritores por meio de operadores booleanos, como AND, OR e NOT, de forma a refinar os resultados. Por exemplo, expressões como “arbitration AND public administration” e “arbitragem AND administração pública” foram recorrentes. Essa sistemática possibilitou recuperar artigos que, além de abordar o tema central, também explorassem perspectivas complementares, como eficiência processual, limites constitucionais e transparência nos procedimentos arbitrais envolvendo entes públicos.

O período de publicação selecionado para o levantamento bibliográfico abrangeu de 2010 a 2025, com prioridade para obras mais recentes, sem desconsiderar textos clássicos e marcos legislativos que influenciaram o desenvolvimento da arbitragem no Brasil. Esse recorte temporal permitiu captar a evolução normativa, doutrinária e jurisprudencial acerca do tema, em especial após as alterações introduzidas na Lei de Arbitragem, que consolidaram a participação da administração pública em procedimentos arbitrais.

Após a coleta, os documentos foram organizados em planilhas, classificando-os segundo critérios de relevância temática, ano de publicação, tipo de fonte e país de origem. Em seguida, foi realizada uma leitura exploratória para identificar conteúdos mais aderentes aos

objetivos do estudo. Esse processo de triagem inicial permitiu eliminar publicações redundantes, superficiais ou não relacionadas diretamente ao objeto da pesquisa.

A análise dos dados foi realizada a partir de leitura crítica e comparativa das obras selecionadas, priorizando a identificação de convergências e divergências entre os autores. Foram observados elementos como a legitimidade da arbitragem no setor público, os fundamentos constitucionais envolvidos, a eficiência prática dos procedimentos e os riscos ou limitações apontados pela literatura. A síntese desse material resultou em uma visão ampla e atualizada sobre a temática.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados que foram alcançados através da análise minuciosa das obras que foram objeto de estudo evidenciam que a prática da arbitragem, quando utilizada no contexto da administração pública, revela-se como um fenômeno que traz consigo tanto avanços consideráveis quanto uma série de desafios, tanto do ponto de vista prático quanto teórico. Portanto, é possível afirmar que, enquanto a arbitragem proporciona melhorias significativas, também impõe questões complexas que precisam ser abordadas e compreendidas. A análise das fontes consultadas demonstrou que o instituto, ao longo do tempo, evoluiu de uma situação marcada por certa desconfiança para uma posição de sólida consolidação jurídica. Esse avanço se tornou especialmente evidente, principalmente depois que houve o reconhecimento, por parte da legislação, da aplicabilidade desse instituto nos contratos administrativos. Esse reconhecimento legislativo enfatiza a importância da busca incessante por aperfeiçoamento contínuo (YAMAMOTO, 2018).

A literatura especializada revela que, mesmo com a expansão das normas relacionadas à arbitragem, ainda existe uma certa resistência tanto no âmbito cultural quanto no institucional quando se trata da adoção desse mecanismo como forma de solução de disputas que envolvem a administração pública e o Estado. Essa resistência pode ser percebida na maneira como as práticas tradicionais ainda se mantêm preferidas em relação à arbitragem, o que sugere a necessidade de uma maior conscientização e aceitação da arbitragem como um método eficaz e válido para resolução de conflitos que podem surgir entre cidadãos e entidades governamentais. Essa resistência que se observa é em grande medida atribuída à preocupação em alinhar os princípios constitucionais que envolvem a publicidade, a moralidade e a legalidade com a autonomia que caracteriza o procedimento arbitral. Essa tensão entre os princípios constitucionais e a autonomia da arbitragem é um tema que ainda suscita intensos

debates e discussões entre doutrinadores, juristas e profissionais que atuam na área do direito, como apontado por Neto em sua análise realizada em 2013.

A investigação teórica realizada revelou que a aplicação da arbitragem no contexto da administração pública precisa ser entendida sob uma ótica distinta, onde não se pode apenas reproduzir o modelo utilizado no setor privado. Essa abordagem diferenciada é fundamental para que a arbitragem seja efetiva e adequada às peculiaridades e exigências do setor público. Assim, envolve um conjunto de considerações e características que a torna única, afastando-se da simples transposição dos métodos da iniciativa privada. É fundamental realizar ajustes que garantam a manutenção do interesse da sociedade como um todo e a proteção dos bens que são de uso coletivo, sem comprometer a eficácia e a rapidez que são características marcantes do processo de arbitragem (GALIZA, 2024). Portanto, é necessário encontrar um equilíbrio que preserve esses valores essenciais.

Um aspecto adicional que merece destaque é o vínculo que existe entre a arbitragem e o ramo do direito administrativo. Essa conexão é de suma importância, uma vez que a arbitragem, como mecanismo de resolução de conflitos, pode ter implicações significativas nas questões administrativas, incluindo na forma como as decisões são tomadas e na eficácia da gestão pública. A investigação realizada demonstrou de forma clara que a prática da arbitragem possui um papel significativo em favorecendo a eficiência e a eficácia dos contratos administrativos. Isso se dá principalmente pela capacidade da arbitragem de diminuir custos relacionados às transações e, ao mesmo tempo, reduzir o tempo despendido em disputas judiciais. Dessa maneira, a arbitragem se revela uma ferramenta valiosa para otimizar o processo administrativo. No entanto, foi notado que o uso desse recurso não deve, de forma alguma, desconsiderar a importância do controle externo que é realizado pelos tribunais de contas e por outros órgãos responsáveis pela fiscalização. Isso ocorre porque a interação harmoniosa entre esses diferentes mecanismos de controle é fundamental para garantir que haja um equilíbrio adequado entre a eficiência das atividades estatais e a responsabilidade que o Estado tem para com a sociedade (FERREIRA et al., 2019).

No âmbito da análise comparativa entre nações, os resultados obtidos indicaram que as experiências vivenciadas em outros países, a exemplo do que ocorre em Portugal, oferecem exemplos significativos e pertinentes que podem ser muito úteis para o Brasil. Esse tipo de comparação é fundamental para entender como práticas bem-sucedidas podem ser adaptadas à realidade brasileira, contribuindo assim para o desenvolvimento e aprimoramento de diversas áreas no país. No contexto deste país, a prática da arbitragem que envolve a administração pública já se tornou algo bem estabelecido e consolidado. Essa prática não apenas serve como

um importante referencial para a criação e institucionalização de câmaras arbitrais que são especializadas nesse tipo de resolução de conflitos, mas também contribui significativamente para a legitimação social do instituto da arbitragem. Assim, pode-se afirmar que a arbitragem desempenha um papel fundamental na modernização e no fortalecimento do sistema público. Essa análise comparativa possibilita concluir que o Brasil está acompanhando uma tendência observada em nível internacional, que consiste na valorização crescente da arbitragem, sendo esta uma ferramenta que promove a modernização do Estado (NOBRE JUNIOR, 2021).

As investigações realizadas também apontaram que a arbitragem tem a capacidade de atuar de maneira estratégica na promoção de uma reaproximação entre o Estado e a sociedade. Esse processo pode ser fundamental para estreitar os laços e fortalecer a relação entre as instituições governamentais e os cidadãos, possibilitando um diálogo mais efetivo e a construção de um ambiente mais colaborativo e harmonioso. A implementação desse mecanismo sugere uma clara intenção de promover uma modernização na administração pública, ao mesmo tempo em que se busca ultrapassar a percepção negativa que é frequentemente associada à burocracia excessiva e à morosidade nos trâmites processuais que, infelizmente, ainda são marcas características do Poder Judiciário. Essa mudança de perspectiva indica um esforço para agilizar os processos e tornar a justiça mais eficiente e acessível. Dessa maneira, ao optar pelo uso da arbitragem, a administração pública demonstra uma clara intenção de promover a eficiência e a previsibilidade nas interações que estabelece por meio de contratos (BATISTA, 2024). Essa escolha reflete um comprometimento em buscar mecanismos que possam garantir uma gestão mais eficaz e organizada, contribuindo assim para um ambiente de maior confiança e estabilidade nas relações contratuais.

Um outro resultado que foi identificado neste contexto foi a observação de que a arbitragem atua de maneira a fortalecer a autonomia das partes envolvidas em um contrato, além de colaborar significativamente para a criação de um ambiente de negócios que se mostra mais equilibrado e justo para todos os envolvidos. Essa prática proporciona um espaço em que as partes têm a liberdade de decidir sobre suas próprias condições e termos, contribuindo assim para uma negociação mais harmoniosa e eficiente. Esse fenômeno acontece devido ao fato de que, ao escolher o uso de cláusulas compromissórias, a administração pública proporciona uma garantia mais robusta aos contratados, o que culmina na diminuição da probabilidade de que ocorram litígios prolongados e imprevisíveis no sistema Judiciário. Dessa forma, essa estratégia visa otimizar a resolutividade das disputas legítimas que possam surgir entre as partes envolvidas. Esse fenômeno adquire uma importância significativa, especialmente em áreas

como aquelas que envolvem concessões e parcerias público-privadas, conforme apontado por Borba (s.d.).

A investigação realizada trouxe à tona a constatação de que a aceitação e a validade da arbitragem no contexto da administração pública foram consideravelmente influenciadas pelas modificações nas leis que foram implementadas no Brasil a partir do ano de 2015. A atualização normativa que foi realizada expandiu as oportunidades de uso desse instituto, pois agora permite de maneira explícita que entidades estatais possam recorrer a ele em diversos contratos administrativos. Essa mudança não apenas fortaleceu a segurança jurídica, mas também incentivou um aumento na confiança dos investidores em relação aos negócios firmados, conforme apontado por Schmidt em 2018.

Nos contratos que envolvem concessões rodoviárias em âmbito federal, por exemplo, foi possível notar que a arbitragem tem exercido uma função de suma importância na mediação e resolução de conflitos que se relacionam tanto com o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto com a adequada execução das obrigações pactuadas. Essa prática se revela essencial para garantir que as partes envolvidas possam resolver suas disputas de maneira mais ágil e eficiente, evitando o desgaste que poderia ser causado por um eventual processo judicial. A investigação detalhada dos casos práticos revelou que, ao implementar esse mecanismo específico, a administração pública conseguiu não apenas diminuir os prazos de resposta, mas também assegurar um nível elevado de tecnicidade nas decisões tomadas. Isso, por sua vez, garantiu que a continuidade dos serviços essenciais fosse mantida de forma eficaz e eficiente (ROCHA, 2023).

Além disso, as obras realizadas deixaram claro que o processo de arbitragem que se destina à administração pública deve ser conduzido de uma forma que não seja restritiva ou limitada, mas, ao contrário, deve permitir um espaço amplo para a sua aplicação e o seu desenvolvimento. Isso implica em uma abordagem mais aberta e acessível, que considera a importância de se manter a transparência e a participação na condução dos procedimentos arbitrais dentro do contexto da gestão pública. Em oposição ao que se poderia pensar, é fundamental que ela preste atenção aos mecanismos que promovem a transparência, assegurando, dessa forma, que haja uma divulgação adequada das ações realizadas, além de garantir a legitimidade social de todo o processo envolvido. Essa afirmação enfatiza a importância de que a arbitragem pública deve ser ajustada para se adequar ao regime administrativo, mantendo, todavia, a eficiência que é uma característica fundamental e distintiva desse mecanismo (SERRA et al., s.d.).

A pesquisa realizada deixou claro que o fortalecimento da arbitragem dentro do setor público está intimamente ligado à disseminação de manuais, guias práticos e normas internas que forneçam diretrizes precisas sobre como aplicar esse método eficaz de resolução de conflitos. A presença de recursos e materiais de apoio desempenha um papel crucial ao fortalecer a segurança das instituições, ao mesmo tempo em que diminui a sensação de insegurança que os gestores podem sentir. Essa abordagem também favorece a uniformização das cláusulas que envolvem compromissos arbitrais, atuando de maneira preventiva contra possíveis falhas que poderiam pôr em risco a validade do processo de arbitragem (MANUAL DE ARBITRAGEM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2019).

Um outro aspecto que foi abordado nos resultados é a crucial necessidade de proporcionar uma formação adequada para os agentes públicos que desempenham funções relacionadas à elaboração, análise e execução de contratos administrativos. Essa capacitação é essencial para garantir que esses profissionais possuam o conhecimento necessário para atuar de forma eficaz e responsável em suas atividades, contribuindo assim para a melhoria dos processos administrativos e a correta aplicação das normas pertinentes. A falta de conhecimento técnico apropriado pode resultar em uma resistência significativa, ou até mesmo em uma sensação de insegurança, quando chega o momento de estabelecer cláusulas compromissórias. Essas cláusulas, que são essenciais para a resolução de conflitos, podem ser vistas com receio se os envolvidos não se sentirem suficientemente informados ou preparados para lidar com os termos e implicações que elas envolvem. Portanto, a falta de uma compreensão adequada sobre o assunto pode criar obstáculos que dificultam a confiança na formalização desses acordos. Dessa forma, o treinamento e a capacitação tanto de servidores quanto de gestores se revelam de suma importância para estabelecer a arbitragem como uma atividade comum e habitual na administração pública, conforme apontado por Yamamoto em 2018.

Foi possível notar também que, apesar de serem claramente visíveis os benefícios associados ao uso dessa prática, existem, entretanto, riscos relacionados à utilização imprópria da arbitragem por parte do setor público. Esses riscos podem comprometer a eficácia do processo e prejudicar a confiança nas decisões tomadas. Entre os aspectos que merecem destaque, podemos mencionar a possibilidade de que ocorram abusos no uso de cláusulas compromissórias que não sejam sustentadas por uma fundamentação adequada. Além disso, também se observa a falta de critérios bem definidos em termos de transparência, o que pode prejudicar a aceitação e a legitimidade social desse instituto. Esses desafios indicam de forma

clara a importância da regulação constante e do acompanhamento contínuo das atividades e processos envolvidos, conforme mencionado por Neto em 2013.

De uma maneira abrangente, os resultados obtidos evidenciam um avanço significativo na consolidação da arbitragem dentro da administração pública do Brasil. Esse fenômeno ocorre de forma alinhada e harmônica com as práticas adotadas em nível internacional. Entretanto, a literatura que foi objeto de análise ressalta que o processo em questão ainda é relativamente novo e, portanto, demanda uma série de ajustes que envolvem aspectos normativos, culturais e institucionais para que se possa atingir sua completa e efetiva funcionalidade. O processo de amadurecimento que está sendo analisado não diz respeito apenas às mudanças nas leis, mas também à adoção e assimilação desse instituto tanto por parte dos gestores públicos quanto pela sociedade em geral (GALIZA, 2024). Essa internalização é essencial para que o entendimento e a prática relacionados ao instituto se tornem efetivos e relevantes no cotidiano das administrações e nas interações sociais.

Dessa maneira, a análise proposta evidencia que a arbitragem não pode mais ser vista como uma novidade ocasional dentro do campo do direito administrativo. Pelo contrário, ela se apresenta como um instrumento bem estabelecido, que está em constante desenvolvimento e aprimoramento ao longo do tempo. Essa evolução contínua demonstra a importância e a relevância da arbitragem nas práticas jurídicas atuais. Os resultados obtidos indicam avanços significativos em termos de eficiência, segurança jurídica e modernização no âmbito da gestão pública. Além disso, essas informações ressaltam a importância de se manter uma vigilância contínua e a necessidade de aperfeiçoar a regulação para assegurar que as práticas adotadas sejam não apenas efetivas, mas também transparentes e adequadamente sintonizadas com os interesses da sociedade em geral (FERREIRA et al., 2019).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada evidenciou que a arbitragem no âmbito da administração pública já ocupa um espaço consolidado como mecanismo de resolução de conflitos, oferecendo alternativas mais céleres e especializadas do que a via judicial tradicional. O estudo mostrou que, ao ser incorporada aos contratos administrativos, a arbitragem promove eficiência, previsibilidade e segurança jurídica, tornando-se um instrumento de modernização do Estado.

Os resultados demonstraram ainda que a arbitragem favorece o fortalecimento da confiança entre administração pública e particulares, especialmente em contratos de grande impacto social e econômico, como os de infraestrutura e concessões. A adoção de cláusulas

compromissórias bem estruturadas permite maior estabilidade nas relações contratuais e contribui para a continuidade dos serviços públicos, reduzindo riscos de paralisação por litígios prolongados.

Apesar dos avanços, constatou-se que a prática ainda demanda cuidados específicos, sobretudo no que se refere à transparência e à capacitação dos agentes públicos. A adaptação da arbitragem ao regime administrativo requer mecanismos que assegurem a observância dos princípios constitucionais, garantindo legitimidade e controle social, sem comprometer a eficiência que caracteriza esse procedimento.

De modo geral, conclui-se que a arbitragem é um instrumento promissor para o fortalecimento do direito administrativo e da governança pública, ao mesmo tempo em que contribui para a atração de investimentos e para a consolidação de um ambiente jurídico mais estável. O desafio que se coloca, daqui em diante, é equilibrar eficiência e transparência, assegurando que o instituto seja utilizado de forma responsável e alinhada ao interesse público.

REFERÊNCIAS

BATISTA, L. P. A arbitragem na Administração Pública e o seu potencial para revigorar a relação do Estado com a sociedade. **Revista de Direito da Administração**, 2024. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/833>. Acesso em: 20 set. 2025.

BORBA, João Paulo Santos. **A administração pública e a opção pela utilização da arbitragem**. [s.l.]: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://editorathoth.com.br/produto/administracao-publica-e-a-opcao-pela-utilizacao-da-arbitragem-a-preservacao-da-autonomia-do-metodo-de-solucao-de-disputas-contratuais-e-a-criacao-de-ambiente-negocial-favoravel/1052>. Acesso em: 20 set. 2025.

FERREIRA, D.B., et al. A arbitragem no direito administrativo” (Artigo). **Revista Brasileira de Direito Administrativo (RBADR)**, [s.l.], 2019. Disponível em: <https://rbadr.emnuvens.com.br/rbadr/article/download/47/30>. Acesso em: 20 set. 2025.

GALIZA, I.A. Arbitragem com a administração pública: aspectos teóricos” (Artigo). **Revista FT**, [s.l.], 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/arbitragem-com-a-administracao-publica-aspectos-teoricos/>. Acesso em: 20 set. 2025.

MANUAL de Arbitragem na Administração Pública. 1. ed. [s.l.]: Juspodivm, 2019. 224 p. Disponível em: https://www.editorajuspodivm.com.br/manual-de-arbitragem-na-administracao-publica-2019?srsId=AfmBOoqS7XdFGiiha7CQBua_WlAdfdv2n7w40CMccaDdsMqmCv85OcRG. Acesso em: 20 set. 2025.

NETO, P.M. Arbitragem e administração pública – primeiras reflexões sobre a arbitragem envolvendo a administração pública. (Artigo). **Revista Brasileira de Arbitragem**, s.l., v. 13, n. 51, p. –, 2013. Disponível

em: <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Revista%2BBrasileira%2Bde%2BArbitragem/13.51/RBA2016031>. Acesso em: 20 set. 2025.

NOBRE JUNIOR, E.P. Administração pública e arbitragem a partir de uma visão comparativa com o sistema jurídico lusitano” (Artigo). **Revista RJLB**, [s.l.], v. 7, n. 4, p. 327-387, 2021. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/4/2021_04_0327_0387.pdf. Acesso em: 20 set. 2025.

ROCHA, O.C.J. **Arbitragem na administração pública: um olhar sobre as concessões rodoviárias federais.** (Monografia). 2023. Disponível em: https://sites.tcu.gov.br/recursos/trabalhos-pos-graduacao/pdfs/Arbitragem%20na%20administração%20pública_%20um%20olhar%20sobre%20as%20concessões%20rodoviárias%20federais.pdf. Acesso em: 20 set. 2025.

SCHMIDT, Gustavo da Rocha. **Arbitragem na administração pública.** 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Fórum, 2018. Disponível em: <https://www.travessa.com.br/arbitragem-na-administracao-publica/artigo/d944604d-6d42-4475-bd20-9b79845a1dd7>. Acesso em: 20 set. 2025.

SERRA, A.A., et al. Arbitragem na administração pública. (Artigo). **Revista APEB**, [s.l.], n. 2, p. –, [s.d.]. Disponível em: <https://apeb.org.br/images/revista/REV%202%20APEB%20-%20ARTIGOS%20ARBITRAGEM%20NA%20ADM%20PUBLICA%2021X30%20-%20NOVO.pdf>. Acesso em: 20 set. 2025.

YAMAMOTO, Ricardo. **Arbitragem e administração pública: uma análise das cláusulas compromissórias em contratos administrativos.** 1. ed. São Paulo: [s.n.], 2018. 202 p. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/bitstreams/a3882416-1456-4a73-a374-5cb434dba05a/download>. Acesso em: 20 set. 2025.